



## GT 40. Etnografia e documentos

### Coordenador(es):

Bruner Titonelli Nunes (Pesquisador Independente)

André Gondim do Rego (IF Brasília)

### Sessão 1

**Debatedor/a:** Bruner Titonelli Nunes (Pesquisador Independente)

### Sessão 2

**Debatedor/a:** Maria Fernanda Maidana (Universidad Nacional de Tierra del Fuego)

### Sessão 3

**Debatedor/a:** Martiniano Alcantara Neto (Universidade de Brasília)

Os documentos fazem parte do conjunto de materiais e artefatos acessados (e produzidos!) pelos antropólogos desde a institucionalização da disciplina. Em períodos diversos, eles atingem níveis de importância e de centralidade na consolidação do campo antropológico; níveis que vão do desprezo, enquanto fonte de informação imediata e dominação sobre aquilo que se documenta (LATOURET, 2012), ao esforço de encará-los por uma leitura a contrapelo, evidenciando as suas capacidades organizativas e criativas (HULL, 2012; ZEITLYN, 2012). Cada vez mais, os documentos são incorporados à prática etnográfica. Em várias de nossas pesquisas antropológicas, partes significativas do ponto de vista de “nossos outros” podem estar documentadas nos mais diversos formatos. Olhar atentamente para documentos representa uma porta de acesso às lógicas e práticas de funcionamento dos ambientes que os produzem, dos circuitos que eles são colocados e operam, das redes em que figuram e das relações de poder que aderem a eles. Esse GT pretende receber reflexões e estudos que perpassam a relação entre etnografia e documentos em diferentes sentidos. Nosso interesse recai tanto em investigações que tenham os documentos como elemento central, como para outras que os transpassam e os transbordam para o melhor entendimento do universo estudado.

### **Entre documentos, moralidades e pontos cegos: a produção do ?louco-criminoso? e do ?doente em conflito com a lei? na determinação de medida de segurança**

**Autoria:** Sara Vieira Antunes (fapesp), Carolina Bianchini Bonini

A categoria jurídica medida de segurança, promulgada no código penal brasileiro de 1940, esteve, desde sua instituição, envolta por disputas de saberes e certo obscurantismo quanto às condições de sua aplicação e possíveis encaminhamentos jurídico-terapêuticos. Destinada aos chamados ?louco-infratores?, é mantida por políticas de governo que trabalham nas zonas cinzentas do Direito Penal e da Psiquiatria, onde procedimentos burocráticos e pontos cegos de ambas as áreas produzem regiões e pessoas socialmente invisíveis. Nessa direção, o objetivo da apresentação é discutir a produção de documentos, moralidades e pontos cegos nos trajetos judiciais de dois casos que envolveram crimes dolosos contra a vida: o julgamento de Bruno no Tribunal do Júri, acusado da tentativa de homicídio de uma criança de quatro anos, e o julgamento de Gabriel, deliberado a partir de audiências privadas e disputas processuais, acusado do homicídio de sua genitora e da tentativa de homicídio de duas outras mulheres. Ambos os eventos aconteceram no ano de 2016 e envolveram jovens homens, na faixa dos 25 anos, cuja sanidade mental foi questionada ainda na fase do inquérito policial. Bruno e Gabriel estiveram internados provisoriamente em unidades prisionais-manicomiais do estado de São Paulo, que atualmente compreendem três Hospitais de



Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) e duas alas psiquiátricas em presídios comuns, uma no Centro de Detenção Provisória (CDP) III de Pinheiros e outra na Penitenciária III de Franco da Rocha, destinadas às pessoas que cumprem medida de segurança. Nos dois casos, as partes ? defesa e acusação ? debatem sobre o destino mais adequado para alguém que, diagnosticado com transtorno mental e tomado como inimputável, entrou em conflito com a lei. Os caminhos judiciais produzidos dependem de uma série de variáveis, mas são, sobretudo, definidos por jogos de enquadramento e eclipsamento. Isto é, o desfecho final e as trajetórias institucionais são confeccionadas, em grande medida, pelo que entra na disputa e pelo que é eclipsado por ela. Como resultado, emergem duas figuras distintas: o ?louco-criminoso? e o ?doente em conflito com a lei?.

[Trabalho completo](#)



## Sobre a 32 RBA

Em 2020, a Reunião Brasileira de Antropologia vai ocorrer de modo remoto entre os dias 30 de outubro e 06 de novembro. O evento é realização da Associação Brasileira de Antropologia e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), palco de muitas histórias de luta pela afirmação do caráter público e socialmente comprometido do conhecimento que produzimos. Estarão em discussão, na 32ª RBA, não apenas os diversos temas que constituem o verdadeiro tesouro investigativo que a antropologia brasileira forjou ao longo de várias décadas, mas também as graves questões colocadas pelo inquietante contexto social e político atual. Nele, vislumbram-se inúmeros desafios a direitos consagrados pela Constituição Brasileira e a valores éticos centrais à atuação das e dos antropólogos, especialmente o respeito às diferenças sociais, culturais e políticas, baseadas em etnia, raça, religião, classe, gênero, sexualidade, origem regional, nacionalidade, capacidades corporais etc. Hoje, mais que em qualquer outro momento histórico, os saberes antropológicos são veementemente instados a aprofundar a análise dos muitos problemas nacionais, entre os quais, a crescente desigualdade social, a real vulnerabilidade de grupos e populações e os elevados índices de violência no campo e nas cidades. Que a 32ª RBA possa trazer contribuição relevante ao país e à comunidade antropológica brasileira, em seu contínuo e árduo trabalho de refinar saberes insubmissos a todas as forças e poderes que ameacem a diversidade humana e naturalizem as desigualdades sociais.

### Realização:



### Apoio:



### Organização: